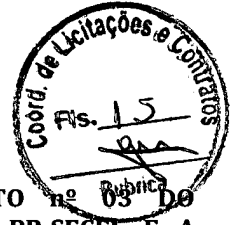




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03 DO
CONTRATO Nº 06-201217/5-PP-SECEL E A
EMPRESA TADASHI SHIHOMATSU EIRELI CNPJ
34.875.757/0002-21 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 5/20172411-01-PP-PMM-
SEMAD.

O Município de Marituba, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediado na Rodovia BR-316, s/n - km 13 - Centro - Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**, sediada na Rodovia BR-316, s/n - km 12 - Centro - Marituba- Pará CEP: 67.200-000 neste ato representada pelo Secretário Sr. **CARLOS ALBERTO ATAÍDE DE MIRANDA**, brasileiro, portador do RG nº 3613813 - SSP/PA e CPF/MF nº 740.693.222-72, com domicílio profissional na Rod. BR 316, s/nº, Km 12, Centro, Marituba/PA, CEP.: 67.200-000, resolve reajustar os preços contratados, mediante o presente Termo de Apostilamento, celebrado com a empresa **TADASHI SHIHOMATSU EIRELI Inscrita no CNPJ nº 34.875.757/0002-21** neste ato representada pelo senhor TADASHI SHIHOMATSU portador dos documentos de identificação RG 5400359 SSP/PA e CPF 317.237.808-04 já qualificada no instrumento inicial, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente alteração contratual tem como objetivo o REAJUSTE DE VALOR do Contrato para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis, celebrado entre o município de Marituba/PA, e a empresa TADASHI SHIHOMATSU EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.875.757/0002-21, em decorrência do recente aumento dos preços dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal, passando o valor da gasolina Comum para R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) correspondente ao percentual de 4,8% (quatro virgula oito por cento) o litro e o Óleo Diesel para R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) correspondente a 5,4% (cinco virgula quatro por cento) o litro.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente alteração Contratual está fundamentada no art. 65º §8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresse por este instrumento.

Marituba, 30 de maio de 2018.

Carlos Alberto Ataíde de Miranda
Secretário Municipal de Cultura
e Esporte e Lazer
Carlos Alberto Ataíde de Miranda
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER.

Tadashi Shihomatsu EIRELI
CNPJ nº 34.875.757/0002-21

Testemunha 1 _____
CPF: 033.254.302-10

Testemunha 2: _____
CPF: 003.645.072-80

Controladoria Geral de Marituba
Visto
